

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

NUP: 62051.001905/2026-04

1.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

o Serviço de Recrutamento Distrital do Com6ºDN é o responsável por realizar os processos seletivos de ingresso na Marinha do Brasil, nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, área esta, de jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval.

Para realização dos processos seletivos e concursos públicos, são designados por meio de Portaria militares/servidores civis, para comporem as Comissões Fiscalizadoras da realização dos mesmos.

Contudo estão previstos para serem realizados, no ano corrente, os seguintes processos seletivos: CPAEAM/2026, CP-CEM/2026 (1ºFase), CP-T/2026, CP-CapNav/2026, CSM-Md/CD/S/2026, CPACN/2026, CPAEN/2026, CP-QC/IM/FN/2026, CP-QTPA/2026, CP-CAP/2026, EA-HSG/2026, CA-AA/2026, PS-SMV-OF-RM3/2027, PS-SMV-OF/2027, PS-SMV-PR/2027, com Provas Escritas Objetivas previstas para ocorrerem no segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027, de acordo com o Calendário de Provas emitido pelo Serviço de Concursos e Seleção.

Face ao exposto, o objeto para contratação justifica-se pela necessidade logística em suprir para as Comissões Fiscalizadoras da realização dos concursos e demais participantes de apoio aos processos seletivos, com fornecimento de itens para alimentação na forma de kits de lanches.

2.DESCRICÃO SUCINTA DO OBJETO (inciso II do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (Kits Lanches) para os militares/servidores civis envolvidos no apoio aos Processos Seletivos.

3.QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL (inciso III do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

Aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) Kits-lanches.

Considerando a média aritmética obtida nas três cotações, a tabela pode ser concluída da seguinte forma:

ITEM	CATSE R	DESCRICÃO DO OBJETO	UF	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3697	Kits lanches contendo 2 salgados assados de 150 g cada, 1 refrigerante lata 350 ml e 1 barra de cereal de 20 g a 30 g (entrega em Corumbá/Ladário).	UN	350	R\$ 32,20	R\$ 11.270,00
2	3697	Kits lanches contendo 2 salgados assados de 150 g cada, 1 refrigerante lata 350 ml e 1 barra de cereal de 20 g a 30 g (entrega em Campo Grande/MS).	UN	100	R\$ 35,53	R\$ 3.553,33

|| || || || **VALOR GLOBAL ESTIMADO | R\$ 14.823,33 |**

Memória de cálculo:

- Item 1: (R\$ 24,90 + R\$ 35,20 + R\$ 36,50) ÷ 3 = **R\$ 32,20**

- Item 2: (R\$ 34,90 + R\$ 35,20 + R\$ 36,50) ÷ 3 = **R\$ 35,53**

Valor global estimado: **R\$ 11.270,00 + R\$ 3.553,33 = R\$ 14.823,33.**

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso IV do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando os parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos.

Foram obtidas três cotações válidas para cada item, cujos valores unitários foram submetidos ao cálculo da média aritmética, resultando nos seguintes preços estimados:

- **Item 1 - Kit Lanche (entrega em Corumbá/Ladário):** valor unitário estimado de **R\$ 32,20**, totalizando **R\$ 11.270,00** para 350 unidades;
- **Item 2 - Kit Lanche (entrega em Campo Grande/MS):** valor unitário estimado de **R\$ 35,53**, totalizando **R\$ 3.553,33** para 100 unidades.

Dessa forma, o **valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 14.823,33 (quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).**

Os preços coletados foram analisados criticamente e considerados compatíveis com os praticados no mercado, não sendo identificados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que justificassem sua desconsideração, razão pela qual foi adotada a média aritmética dos valores pesquisados para a formação do preço estimado.

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso V do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

A data prevista para a conclusão da contratação é julho de 2026.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO (inciso VI do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

O grau de prioridade é **ALTO**, em virtude do tempo exíguo para contratação.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (inciso VII do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

Não há contratações interdependentes pois não se faz necessário para o fim do objeto.

8. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (inciso VIII do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

Setor requisitante: DN- 03.22 – Serviços de Concursos e Seleção

Agente Responsável: Suboficial (RM1-FN) RINALDO MATTOS DE FREITAS

CPF: 921.578.827-15

Email: rinaldo.freitas@marinha.mil.br

Telefone: (67) 3234-1062/1063

Ladário-MS, na data da assinatura.

RINALDO MATTOS DE FREITAS
Suboficial (RM1-FN)
Responsável pela Elaboração